EMENDA SUPRESSIVA - Nº 01/2023

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara de Guanhães, propõe a seguinte Emenda supressiva:

Modifica-se a redação do artigo 1° do Projeto de Lei n° 03/2023, passando a ter a seguinte redação:

> **Art. 1° -** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mensalmente, auxílio alimentação a todos os servidores públicos municipais ativos, efetivos, comissionados, contratados e conselheiros tutelares.

JUSTIFICATIVA:

A Emenda se faz necessária, tendo em vista que os agentes políticos, dentre os quais os prefeitos, vice-prefeitos, vereadores e Secretários – são remunerados exclusivamente via subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outro pagamento adicional, conforme está previsto no artigo 39, § 4°, da Constituição Federal de 1988.

Com base nos argumentos expostos, proponho essa emenda ao Projeto de Lei em epígrafe, para que seja excluído o pagamento do vale alimentação os agentes políticos.

Guanhães/MG, 06 de março de 2023.

Alessandro Matias
VEREADOR

Câmara Municipal de Guanhães - Guanhães - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000130

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/03/07000130

Número / Ano	000130/2023
Data / Horário	07/03/2023 - 15:45:46
Ementa	Modifica-se a redação do artigo do projeto de lei 03/2023.
Autor	Alessandro Matias (Leco)
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Emenda número 001 ao projeto de lei
Número Páginas	1
Emitido por	Viviane